

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFB

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

**2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº
09/2018 e 10/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E SIEMENS
HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. FABIO B. RUSSOMANO, portador da Carteira de Identidade nº 52436193, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 606.672.657-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria de 24 de janeiro de 2018 - MS, publicado no DOU, Seção 2 de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada FIOCRUZ e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, sediada na Av. Mutinga nº 3800 - 4º e 5º andares, Pirituba/Jardim Santo Elias - São Paulo SP, CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob o nº 01.449.930/0009-47, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelos procuradores Sr. MARIO FONTENLA MERLIN, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 30.784.965X, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.970.618-94 e o Sr. EDUARDO DE MEDEIROS LIMA, brasileiro, casado, profissional de Marketing, portador da cédula de identidade nº 28.630.591-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.939.668-42, no uso das atribuições que lhes confere a procuração, acostados às fls. ____/____, tendo em vista o que consta no Processo nº 25384.000175/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 o presente Termo Aditivo, decorrente de Procedimentos de Inexigibilidade 06 e 07/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato em fls. ____/____ e aceite da contratada em fls. ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

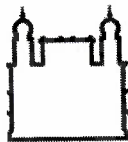
A vigência do presente Contrato inicia-se em 07/08/2020 encerra-se em 07/08/2021 - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A FIOCRUZ pagará à CONTRATADA O valor mensal de para R\$ 7.894,93 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) o que representa o valor total contratado pelos 12 (doze) meses de R\$ 94.739,16 (noventa e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.571.5020.8305.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 6.153.000.000, Exercício de 2020, conforme saldo de Nota de Empenho nº 2020NE800927, referente a prestação de serviços, que será complementado pelos empenhos emitidos, oportunamente, nas liberações das parcelas orçamentárias.

PELO FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

A FIOCRUZ pagará à CONTRATADA, o preço total máximo estimado de R\$ 223.798,75 (duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo certo que somente será efetuado o pagamento referente às peças de reposição, caso haja necessidade de substituição das mesmas, à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.571.5020.8305.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 6.153.000.000, Exercício



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

de 2020, conforme saldo de Nota de Empenho nº 2020NE801428, referente ao Fornecimento das Peças de Reposição. A medida do descontingenciamento, serão emitidos os empenhos necessários.

CLÁUSULA QUARTA- DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ de 28/07/2020 às fls. ____/____ constantes do processo nº 25384.000175/2018-18.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 07/08/2018, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2020.

PELA CONTRATANTE


DR. FABIO B. RUSSOMANO

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente
Fernandes Figueira – IFF / Fiocruz

PELA CONTRATADA

Signature: 

Mario Fontenla Merlin
326.970.614-04

Electronically signed by: Mario Fontenla Merlin
Date: Aug 10, 2020 10:58 ADT

Email: mario.merlin@siemens-healthineers.com

MARIO FONTENLA MERLIN

Procurador

Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.

Signature: 

Electronically signed by: Eduardo de Medeiros
Lima
Date: Aug 10, 2020 09:59 ADT

Email: lima.eduardo@siemens-healthineers.com

EDUARDO DE MEDEIROS LIMA

Procurador

Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.